PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 30 / 05 / 2014
N.º 6993 Pág. C14
Caderno:

PLE 26/2014

LEI 2.470, DE 28 DE MAIO DE 2014.

Introduz alterações na Lei Municipal 1.585, de 26/11/2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O título da Seção I do Capítulo VI e o Art. 10 da Lei Municipal nº 1.585/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO I

DA DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 10. A Diretoria Municipal de Obras é o órgão encarregado de elaborar, aprovar, executar e fiscalizar os projetos referentes à construção e conservação de estradas municipais e vias urbanas; a execução de obras dos parques, praças e jardins públicos, tendo em vista a estética urbana; a pavimentação de ruas e avenidas; além de executar atividades relativas ao desenvolvimento dos serviços de trânsito e sistema viário, drenagem urbana, e iluminação pública.

I - Diretoria Municipal de Obras é formada pelos seguintes cargos de Assessoramento:

a) Cargo em Confiança

a.1 – 01 (um) Gerência de Obras e serviços.

a.2 – 01 (um) Encarregado de Serviços.

b) Cargo em Função Gratificada

b.1 – 01 (um) Encarregado de Serviços

b.2 – 01 (um) Assessor Técnico – Administrativo.

II - Gerência de Obras e Serviços: À Gerência de Obras e Serviços compete: licenciar obras particulares, licenciar projetos de parcelamento do solo, elaborar os projetos de obras públicas, instruir os pedidos de alvarás, fiscalizando o cumprimento da Lei do Plano Diretor, Código de Edificações e Código de Posturas, Lei de Uso e Ocupação de Solo, Lei de Perímetro Urbano, realizar as atividades voltadas ao trânsito e transporte coletivo; desenvolver o cadastro técnico e banco de dados, promover a captação de recursos e a prestação de contas e prestar assessoria a conselhos municipais,

respondendo solidariamente junto com a administração em atos de omissão e irregularidades no que se refere ao setor.

a) Processos e expediente: Coordenar a documentação que deve integrar os processos administrativos de edificação reforma e demolição, coordenar a elaboração de certidões, alvarás, editais, licenças, cartas de habitação e demais documentos da diretoria; receber e transmitir informações sobre assuntos protocolizados; comunicar aos contribuintes e profissionais sobre irregularidades constatadas em expedientes em tramitação nas diretorias; controlar o arquivo dos expedientes pendentes de aprovação; coordenar o fluxo das correspondências oficial da Secretaria; sugerir alterações na legislação e medidas administrativas; elaborar relatórios periódicos de competência da diretoria; executar outras tarefas correlatas;

b) Licenciamento urbano: Compete coordenar e manter atualizada a coletânea da legislação edilícia, urbanística e ambiental em vigor; sugerir alterações na legislação municipal; coordenar e gerir o sistema municipal de planejamento através do Plano Diretor; analisar e licenciar projetos de edificações e suas reformas; visar planilhas de áreas; elaborar laudos de avaliação de imóveis; analisar e licenciar projetos de parcelamento do solo em suas diferentes fases; executar outras tarefas correlatas;

c) Controle do licenciamento de obras: Projetos de licenciamento de edificações, suas reformas e demolições; visar planilhas de área; sugerir alterações na legislação municipal; instruir estudos de viabilidade; prestar informações a profissionais; executar outras tarefas correlatas;

d) Controle do licenciamento de solo Projetos de licenciamento e parcelamento do solo em suas diferentes fases; sugerir alterações na legislação municipal; instruir estudos de viabilidade; prestar informações a contribuintes e profissionais; executar outras tarefas correlatas;

e) Assessoria superior de projetos: Elaboração dos projetos de obras próprias do Município; instruir pedidos de compras no que se refere o orçamento, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e ART; assessorar na elaboração dos laudos de avaliação de imóveis; instruir estudos de viabilidade; prestar orientação aos diferentes órgãos da administração municipal e contribuinte; executar outras tarefas correlatas;

f) Controle dos serviços de topografia: Executar serviços de levantamento topográfico solicitados; demarcar áreas de terras; realizar levantamento planimétricos e altimétricos; instruir expedientes de numeração, alinhamento e nivelamento; executar outras tarefas correlatas;

g) Fiscalização de obras: Fiscalização do cumprimento da legislação municipal, especialmente no que se refere ao Plano Diretor, Código de Edificações, Código de Posturas e demais

disposições legais complementares; exercer o poder de polícia; elaborar relatórios das diligências efetuadas; sugerir alterações na legislação e medidas administrativas para o aperfeiçoamento da qualidade de vida da população e para a melhoria no trabalho; fornecer informações cadastrais para a diretoria de planejamento e finanças; executar outras tarefas correlatas;

h) Serviço de habite-se: Realizar serviços de vistoria em obras com solicitação de habite-se, instruindo os expedientes sobre as condições de fornecimento da respectiva carta de habitação; notificar formalmente o contribuinte quando do indeferimento do pedido de habite-se, informando as irregularidades constatadas; fornecer informações cadastrais à Diretoria Planejamento e Finanças, objetivando o lançamento ex-ofício das construções concluídas e ainda sem a competente carta de habitação; sugerir alterações na legislação e medidas administrativas; processar as informações cartográficas e executar outras tarefas correlatas;

i) Controle viário do município: Coordenar e manter atualizada a estrutura viária do Município; realizar estudos para a melhoria da estrutura viária do Município; propor alterações no trânsito e na estrutura viária, para melhorar o fluxo de deslocamento de veículos; submeter à apreciação do respectivo Conselho Municipal as alterações de trânsito e transporte coletivo; coordenar a sinalização de trânsito e dos logradouros municipais; coordenar a fiscalização do trânsito; executar outras tarefas correlatas;

j) Área de controle, planejamento e viabilidade de obras públicas: Coordenar o estudo de viabilidade de obras a serem implantadas no município visando ao atendimento de projetos aprovados em parceria com empresas privadas, a implantação das mesmas, no complexo industrial ou em outras áreas do município, atendendo ao programa de geração de empregos e outros; participar da elaboração do Orçamento, participar da elaboração do Plano Plurianual; executar outras atividades correlatas;

k) Controle de iluminação pública: Manter o sistema de iluminação pública nos meios urbanos do Município; acompanhar os serviços de reposição de lâmpadas, quando queimadas, defeituosas ou quebradas; emitir relatórios, executar a manutenção em próprios municipais como praças, ginásios, prédios, bem como adaptar e instalar os serviços de iluminação em eventos do município; manter em perfeito estado de conservação materiais, equipamentos e ferramentas necessárias aos serviços; executar outras atividades correlatas;

l) Manutenção de infraestrutura de parque e jardins: Coordenar o gerenciamento de todas as obras de infraestrutura, como manutenção, construção de pavilhões, iluminação, sistemas de água e esgoto, acessos e calçadas, bem como arborização e embelezamento, essenciais para o

desenvolvimento de atividades de grande porte como feiras, exposições, eventos artísticos e desportivos; controlar o acesso dos usuários; agendar com empresas e entidades o uso dos bens públicos conforme calendário oficial de eventos do município; executar outras atividades correlatas;

m) Área de drenagem urbana e vias públicas: Coordenar o gerenciamento do sistema de drenagem no município, avaliar as necessidades e posterior construção, reparos ou conservação nas redes de esgoto pluvial; desenvolver demais atividades de saneamento básico na cidade e no interior do município; articular junto a outros órgãos de saneamento o desenvolvimento das atividades do setor; orientar e fiscalizar os trabalhos executados pelos servidores; executar outras tarefas correlatas;

n) Fiscalização, construção e manutenção de obras públicas: Coordenar a fiscalização das construções, reconstruções, reparos e ampliações dos imóveis pertencentes ao município, ou prédios ocupados por órgãos municipais; fiscalizar a demolição de prédios ou de qualquer construção determinada pela Prefeitura; inspecionar, periodicamente, as obras em andamento, de execução direta ou contratada por terceiros; manter cadastro atualizado das construções, reconstruções, reparos, ampliações e demolições autorizadas; executar outras atividades correlatas;

o) Controle do sistema viário do município: Coordenar todas as obras de infraestrutura existentes ou a serem traçadas com a devida avaliação no Plano Diretor do Município; coordenar os serviços de abertura, pavimentação ou consertos de ruas e avenidas realizadas pela Engenharia do Município; executar outras atividades correlatas;

p) Controle dos serviços de recapeamento de ruas e avenidas: Compete assessorar, planejar e fiscalizar os serviços de recapeamento de vias e avenidas, no perímetro urbano, bem como no interior do município; executar outras tarefas correlatas;

q) Apoio dos programas de habitação popular: Desenvolver o trabalho da habitação popular, exercendo o acompanhamento das obras, a organização de planos e metas de trabalho e a fiscalização do cumprimento das mesmas, orientar os munícipes quanto a aspectos sociais de educação, manutenção e conservação de habitações; executar outras atividades correlatas.

III - Encarregado de Serviços: Coordenar equipes de trabalhos, destinado ao cumprimento de tarefas e projetos destinados a obras e serviços previamente planejamentos. Zelar pelo patrimônio público. Cuidar de equipamentos, matérias, e ferramentas pertencentes ao patrimônio público. Zelar pela qualidade das obras e serviços executados, podendo ser responsabilizado pelos prejuízos aos cofres públicos.

Parágrafo único. Os responsáveis pela Diretoria Municipal de Obras e seus órgãos de assessoramento terão responsabilidade solidária com a administração nos casos de omissão na

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

aplicação e cumprimento da Lei n 1.517/08 de do Plano Diretor, lei nº. 1.519/08 de uso e de ocupação de solo urbano, lei º 1.522/08 Lei de Parcelamento de Solo Urbano, Lei nº. 1.520/08 Lei de Sistema Viário, Lei nº. 1.523/08 Código de Posturas, Lei nº. 1.521/08 Código de Edificações de Obras e Lei do Perímetro Urbano"

Art. 2º. O Capítulo VI "ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA", da Lei Municipal nº 1.585/2008, passa a vigorar acrescido da Seção I-A e do Art. 10-A:

SEÇÃO I-A
DA DIRETORIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

Art. 10-A. A Diretoria Municipal Viação é o órgão encarregado de promover serviços relativos a abertura de logradouros públicos; execução de drenagens, abertura e implantação de vias urbanas e rurais; A execução ou conservação de estradas municipais, readequação, cascalhamento e manutenção das caixas de retenção de água e pontes das estradas rurais; O gerenciamento da guarda, manutenção e uso dos equipamentos rodoviários; Gerenciar a guarda, manutenção e uso dos equipamentos rodoviários; Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.

I - Diretoria Municipal de Viação é formada pelos seguintes cargos de Assessoramento:

a) Cargo em Confiança

a.1 – 01 (um) Gerência de Viação.

a.2 – 01 (um) Encarregado de Serviços Urbanos

a.3 – 01 (um) Encarregado de Serviços Rurais- Distrito de Santa Bárbara

a.4 – 01 (um) Encarregado de Serviços Rurais- Distrito de Jacutinga

a.5 – 01 (um) Encarregado de Serviços Rurais- Distrito de Alto Porã

b) Cargo em Função Gratificada

b.1 – 01 (um) Encarregado de Serviços

II - Gerência de Viação: A Gerência Municipal de Viação é o órgão encarregado de executar a conservação de estradas municipais, readequação, cascalhamento, manutenção de caixas de retenção

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

de água, abaulamento de estrada e vias urbanas através de manutenção das ruas; a abertura de novas artérias e logradouros públicos do município em conjunto com o departamento de obras. Manutenção de pontes e bueiros; o responsável pela Gerência de Viação responderá solidariamente com a administração em atos de omissão e irregularidades no que se refere ao setor.

a) Área de drenagem urbana e vias públicas: Coordenar o gerenciamento do sistema de drenagem no município, desenvolver demais atividades de saneamento básico na cidade e no interior do município; articular junto a outros órgãos de saneamento o desenvolvimento das atividades do setor; orientar e fiscalizar os trabalhos executados pelos servidores; executar outras tarefas correlatas;

b) Canalização: Colaborar na preservação e defesa do meio ambiente no município; orientar e fiscalizar os trabalhos executados pelos servidores, construir, reformar ou ampliar vias de passeio em vias de acesso, junto a prédios ou áreas de lazer; executar outras tarefas correlatas;

c) Controle e manutenção de vias não pavimentadas: Executar a abertura e manutenção de vias não pavimentada no perímetro urbano, bem como no interior do município; controlar os serviços e distribuição de material das obras; executar outras tarefas correlatas;

d) Controle de abastecimento e oficinas: Controlar o estoque de lubrificantes e combustíveis e as operações de abastecimento e lubrificação em todos os veículos da municipalidade, zelar pela limpeza dos veículos, máquinas e equipamentos; fiscalizar os serviços realizados na oficina do parque de máquinas, conferindo e atestando os serviços terceirizados; executar outras tarefas correlatas.

III - Encarregado de Serviços Urbanos: Coordenar equipes de trabalhos, destinado ao cumprimento de tarefas e projetos destinados a obras e serviços previamente planejamentos. Zelar pelo patrimônio público. Cuidar de equipamentos, matérias, veículos e ferramentas pertencentes ao patrimônio público. Zelar pela qualidade das obras e serviços executados, podendo ser responsabilizado pelos prejuízos aos cofres públicos na Zona Urbana.

IV - Encarregado de Serviços Rurais - Distrito de Santa Bárbara: Coordenar equipes de trabalhos, destinado ao cumprimento de tarefas e projetos destinados a obras e serviços previamente planejamentos. Zelar pelo patrimônio público. Cuidar de equipamentos, matérias, veículos e ferramentas pertencentes ao patrimônio público. Zelar pela qualidade das obras e serviços executados, podendo ser responsabilizado pelos prejuízos aos cofres públicos na Zona Rural, Distrito de Santa Bárbara.

V - Encarregado de Serviços Rurais - Distrito de Jacutinga: Coordenar equipes de trabalhos, destinado ao cumprimento de tarefas e projetos destinados a obras e serviços previamente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

planejamentos. Zelar pelo patrimônio público. Cuidar de equipamentos, matérias, veículos e ferramentas pertencentes ao patrimônio público. Zelar pela qualidade das obras e serviços executados, podendo ser responsabilizado pelos prejuízos aos cofres públicos na Zona Rural, Distrito de Jacutinga.

VI - Encarregado de Serviços Rurais - Distrito de Alto Porã: Coordenar equipes de trabalhos, destinado ao cumprimento de tarefas e projetos destinados a obras e serviços previamente planejamentos. Zelar pelo patrimônio público. Cuidar de equipamentos, matérias, veículos e ferramentas pertencentes ao patrimônio público. Zelar pela qualidade das obras e serviços executados, podendo ser responsabilizado pelos prejuízos aos cofres públicos na Zona Rural, Distrito de Alto Porã.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e quatorze (28/5/2014).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal